



## COMDICA Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Victor Graeff

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Victor Graeff, no uso das atribuições legais e Lei Municipal nº 341, de 23 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas apresentadas por instituições interessadas na aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes e que estejam em consonância com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente do município.

#### Capítulo I – Dos Objetivos

**1.1** Seleção e financiamento de projetos que tenham por foco atuação dentro da política de proteção integral à criança e ao adolescente, nos limites estabelecidos no presente Edital.

#### Capítulo II – Das Linhas de Financiamento

**2.1** Serão aceitos projetos que objetivem atender crianças e adolescentes, com ênfase no

fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária.

**2.2** Os projetos deverão ater-se a pelo menos um dos seguintes temas:

- a) Enfrentamento de quaisquer violência contra crianças e adolescentes;
- b) Atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na garantia de saúde e higiene, bem como diálogo sobre questões relacionadas a gênero e diversidade sexual;



- c) Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;
- d) Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar, bem como egressos destas instituições e suas famílias.

### Capítulo III – Dos Recursos

**3.1** A previsão total de recursos, provenientes da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para contemplar os projetos deste Edital, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**3.2** O valor máximo individual dos projetos financiados por este Edital será de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

**3.3** O valor que não for utilizado em quaisquer das linhas de financiamento referidas no item 2.2 deste Edital, deverá retornar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

**3.4** Os projetos propostos neste Edital pelas instituições não precisarão prever contrapartida.

**3.5** Será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade, adequação da vigilância sanitária e/ou aquisição de veículos para uso exclusivo do projeto.

### Capítulo IV – Da inscrição do projeto

**4.1** A inscrição dos projetos, acompanhados dos respectivos planos de trabalho, deverão ser entregues junto à prefeitura municipal de Victor Graeff, exclusivamente em via impressa.

**4.2** A inscrição dos projetos, acompanhados dos respectivos planos de trabalho, deverão ser entregues junto à prefeitura municipal de Victor Graeff, exclusivamente em via impressa.

**4.3** As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado contendo o Plano de Trabalho, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2022”, e entregues pessoalmente para a Comissão de Avaliação, junto à Prefeitura Municipal de Victor Graeff, situada na Avenida João Amann, 690, bairro Centro.

**4.4** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem inscrição por



correspondência ou email.

**4.5** Não há limites de projetos a serem enviados pelas instituições, mas as mesmas deverão realizar uma inscrição específica para cada projeto encaminhado.

**4.6** A instituição deverá seguir o modelo de plano de trabalho constante do Anexo III deste Edital.

**4.7** Não há quantidade mínima ou máxima de dias para o desenvolvimento do projeto. No entanto, o fechamento do projeto não pode ultrapassar o dia 20 de dezembro de 2022.

**4.8** Consideram-se documentos indispensáveis para cadastramento dos projetos:

- a) Plano de trabalho;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Cópia do CPF e RG do representante legal da entidade;
- f) Declaração de ciência e concordância dos termos deste Edital, conforme modelo constante no anexo I;
- g) Relação do quadro dirigente atual da instituição, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, CPF, endereço completo).

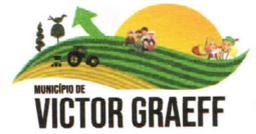
**4.9** A inscrição de projeto com documentos incompletos será indeferida pela Comissão de Avaliação.

## **Capítulo V – Das vedações**

**5.1** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital a organização da sociedade civil que:

- I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**5.2** É igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias



em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

**5.3** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**5.4** É vedada a celebração de parcerias previstas neste Edital que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

**5.5** Estarão impedidos de participar as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal n.º13.019 de 2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

### **Capítulo VI – Da Avaliação dos projetos**

**6.1** Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

**6.2** As propostas, serão analisadas de acordo com a finalidade do projeto e dotação orçamentária.

**6.3** Serão eliminadas aquelas propostas/projetos que não atenderem ao disposto neste Edital ou pela irregularidade documental e técnica.

**6.4** A critério da Comissão de Avaliação poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

### **Capítulo VII- Da divulgação do resultado**

**7.1** O COMDICA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico da prefeitura municipal <https://victorgraeff.rs.gov.br>

### **Capítulo VIII- Dos Prazos**

**8.1** O presente edital seguirá o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO	DATA
-----------	------



Publicação do Edital de Chamamento Público	17/06/2022
Envio das propostas pelas instituições.	20/06/2022 a 20/07/2022
Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação.	21/07/2022 a 28/07/2022
Divulgação do resultado preliminar.	29/07/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	01/08/2022 a 15/08/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação.	16/08/2022 a 19/08/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, se não houver recursos.	22/08/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, após recursos.	29/08/2022
Execução do projeto.	Até dia 20/12/2022
Prestação de contas.	Até dia 30/12/2022

### Capítulo IX – Das Parcerias

**9.1** A formalização das Parcerias dar-se-á por intermédio de instrumento adequado, conforme previsão legal.

**9.2** A comunicação oficial será publicada no sítio eletrônico da prefeitura municipal <https://victorgraeff.rs.gov.br/>

### Capítulo X – Das Disposições Finais

**10.1** A prestação de contas dos recursos financeiros investidos dar-se-á de acordo com a legislação aplicável.

**10.2** Os casos omissos deste Edital, serão decididos pelo COMDICA.

Victor Graeff, RS, 17 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Silvia Cristina Marquetti Wentz  
Presidente do COMDICA



(MODELO)

ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (razão social da entidade) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Victor Graeff, xx de xxx de 2022.

.....  
Presidente



(MODELO)  
ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (razão social da entidade), que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração municipal de Victor Graeff; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal de Victor Graeff, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal de Victor Graeff, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Victor Graeff, xx de xxx de 2022.

.....

Presidente



(MODELO)  
ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

### QUADRO 1- DADOS CADASTRAIS DO (A) PROPONENTE

Entidade Proponente:		
Cidade:		UF:
Banco:	Ag.	Conta Corrente:
Nome do Presidente		
RG./Órgão Expedidor:		E-mail:
Endereço:		

### QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:		
Período de Execução:	Início:	Término:
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		

### QUADRO 3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

--



### QUADRO 4 - DESCRIÇÃO DAS METAS

Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados

Meta	Etapa	Especificação	Duração

### QUADRO 5 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADOS

Metas	Atividades Correspondentes

### QUADRO 6 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

--

### QUADRO 7 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

RECEITAS			DESPESAS		
FONTE (ORIGEM)	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL					

Victor Graeff, xx de xxx de 2022.

.....

Presidente